

Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A ASSOC DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE CABO VERDE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, inscrito no CPF sob nº 440.417.306-78 e RG 2.195.177 SSP/MG, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG CONTRATANTE e ASSOC DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIAO DO ALTO RIO PARDO - AMARP, inscrita no CPF/CNPJ 17.415.571/0001-90, situada na RUA RAINHA DO CEU, nº 248, bairro SANTA CRUZ, CALDAS - MG, neste ato representada pelo, Sra. EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, CPF nº 074.***.***-55 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, Dispensa nº 0004/2025, Processo nº 10/2025, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:
- 1.1.1 Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem aumentar o quantitativo previsto inicialmente, conforme art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Com as alterações o valor da contratação terá o acréscimo de R\$ 17.470,25 (dezessete mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANTERIOR	VALOR	QUANT. ADITADA	VALOR TOTAL ADITADO
02	SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA	75	R\$ 99,83	250	R\$ 17.470,25
VALOR DO ADITAMENTO					R\$ 17.470,25

2.2 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO, dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA QUARTA- PRODUÇÃO E EFEITOS

3.1 - O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da assinatura deste aditamento.

4. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá o contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cabo Verde, 30 de junho de 2025.

CLAUDIO ANTONIO PALMA PREFEITO MUNICIPAL

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL ASSOC DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIAO DO ALTO RIO PARDO - AMARP

TESTEMUNI	HAS:	
CPF		
 CPF		